



### PARECER CONCLUSIVO

#### I - identificação

Processo Adm. 2281/2020	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: 62/2020	
Exercício 2022	Período: 01/01/2021 - 30/10/2021
Entidade:	Associação Filantrópica Renascer
CNPJ:	02.564.676/0001-33
<b>Finalidade Estatutária:</b>	
Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviços e programas ofertados ao público etário (pessoa idosa), para garantir o Serviço de Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitário no qual são oferecidos pela Organização através de atividades cotidianas.	

#### Objeto:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com a continuidade das oficinas de música e de informática.

#### II- Valor Total previsto: R\$ 28.550,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 28.550,00	28.550,00	5476/2020	-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				saldo final
rendimentos	valores efetivamente disponível			
R\$ 247,15	R\$ 22.836,34			

#### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO/ SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
10/01/2023	não houve aplicação de sanções e glosas

#### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devida finalidade e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados. Mas devido a Pandemia Covid 19 o referido Termo 62/2020 foi aditado. Valor Aditado para o exercício 2021/2022 R\$ 22.836,34, sendo finalizado neste exercício.

#### VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Filantrópica Renascer, referente ao repasse do Termo de Fomento 62/2020.

#### VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A Associação Filantrópica Renascer cumpriu suas propostas de trabalho parcialmente em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

#### VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu parcialmente ao Plano de Trabalho e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contêm a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 2458/2020 VALOR GLOBAL R\$ 550,00 repassados na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão do relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E, por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF 284.202.978-01

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, e pela Comissão do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas Final apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 23 de fevereiro de 2023



Mércia Falcini  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania